



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 443, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente as disposições contidas no inciso XXV do art. 10 do Regimento Interno do CSJT,

RESOLVE:

1 - Dispensar a servidora SILVANA REIS DE MENDONÇA RIBEIRO, código 37824, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Acompanhamento Processual, Nível FC-5, da tabela de funções comissionadas da Coordenadoria Processual do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a contar de 1º de janeiro de 2013.

2 - Dispensar a servidora GLAUCIA BONFIM DE JESUS LOPES, código 36792, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do encargo de substituto do titular da função comissionada de Supervisor da Seção de Acompanhamento Processual, Nível FC-5, da tabela de funções comissionadas da Coordenadoria Processual do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a contar de 1º de janeiro de 2013.

3 - Dispensar a servidora EDJAINÉ TAVARES MENDONÇA ARAGÃO CUTRIM, código 17447, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Acompanhamento do Cumprimento de Decisão, Nível FC-5, da tabela de funções comissionadas da Coordenadoria Processual do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a contar de 1º de janeiro de 2013.

4 - Designar a servidora GLAUCIA BONFIM DE JESUS LOPES, código 36792, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Acompanhamento do Cumprimento de Decisão, Nível FC-5, da tabela de funções comissionadas da Coordenadoria Processual do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a contar de 1º de janeiro de 2013.

5 - Designar a servidora EDJAINÉ TAVARES MENDONÇA ARAGÃO CUTRIM, código 17447, Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Acompanhamento Processual, Nível FC-5, da tabela de funções comissionadas da Coordenadoria Processual do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a contar de 1º de janeiro de 2013.

Min. JOÃO ORESTE DALAZEN